



2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

"No dia a dia com o calçadense"

"Cidade Simpatia entre montanhas e flores"

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

"Dispõe sobre a matrícula automática dos alunos da rede pública municipal de ensino que irão permanecer na mesma unidade escolar, e dá outras providências."

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis o seguinte PROJETO DE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a matrícula automática dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de São José do Calçado/ES que, no ano letivo subsequente, permanecerem na mesma unidade escolar.

Art. 2º A matrícula automática será efetivada pela própria unidade de ensino, observados os seguintes critérios:

- I – o aluno deverá ter frequentado regularmente o ano letivo anterior;
- II – o responsável legal não deverá manifestar, por escrito, intenção de transferência;
- III – a unidade escolar deverá garantir atualização cadastral dos dados do aluno e de seu responsável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares para operacionalizar o procedimento da matrícula automática, inclusive quanto a prazos e atualização de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

"No dia a dia com o calçadense"

"Cidade Simpatia entre montanhas e flores"

Art. 4º Esta Lei não dispensa o comparecimento dos pais ou responsáveis, quando solicitado pela escola, para atualização de documentos e participação em reuniões pedagógicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo facilitar e desburocratizar o processo de rematrícula de alunos que continuarão estudando na mesma unidade escolar da rede pública municipal.

A medida visa garantir a continuidade dos estudos de forma prática e eficiente, evitando filas, perda de prazos e sobrecarga administrativa nas escolas e na Secretaria de Educação.

Além de beneficiar pais e responsáveis, a rematrícula automática permite melhor planejamento escolar, assegurando a manutenção de vagas e a organização antecipada de turmas para o próximo ano letivo.

Trata-se de uma medida simples, e de grande impacto positivo na gestão educacional e no atendimento às famílias calçadenses.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 25 de Novembro de 2025


VEREADOR
**WALLEF
GOLEIRO**
VAMOS JUNTOS FAZENDO ACONTECER



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminhado para sessão ordinária de 25 de novembro do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 19 de novembro de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.